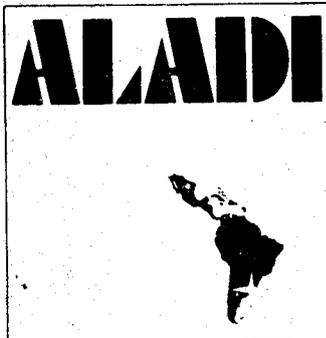


Conferencia de Evaluación y Convergencia



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

Oitavo Período de Sessões Extraordinárias
26 de outubro de 1987
Montevideu - Uruguai

Autorizado su distribución

Fecha

Hora

ALADI/C.EC/VIII-E/CDN/Vt 4
20 de novembro de 1987
Hora: 18h 30m às 19h 05m

RESERVADO

ORDEM DO DIA

Projeto de Acordo Regional para a Recuperação
e Expansão do Comércio Intra-Regional (documen
to 254).

Preside:

ANTONIO FELIX LOPEZ ACOSTA

Assistem: Ricardo Oscar Campero, María Esther Bondanza e Feliciano Fernández (Ar
gentina); Alfonso Revollo, Sara del Carmen Valverde e María Cecilia
Moreno Velasco (Bolivia); Armando Sérgio Frazão, Renato Luiz Rodrigues
Marques e Hermano Telles Ribeiro (Brasil); Alfonso Gómez Gómez e Augusto
Zuluaga Salazar (Colômbia); Juan Guillermo Toro Dávila e Guillermo An
guita Pinto (Chile); Fernando Ribadeneira Fernández Salvador, Roberto
Betancourt Ruales, Juan Casals Martínez e Alfonso Pérez Serrano (Equa
dor); Alejandro Castellón Garcini e Eduardo Alcaráz Ortiz (México);
Antonio Félix López Acosta, Santiago Amarilla Vargas e Emilio Lorenzo
Giménez Franco (Paraguai); José Antonio García Belaúnde, Carlos Bér
ninzon Devéscovi, Juan Carlos Gamarra Skeels e Sylvia Alfaro Espinosa
(Peru); Carlos A. Zeballos, José Roberto Muínelo, A. Jorge Ciasullo,
Rosario Fons e Germaine Barreto (Uruguai); Ildegar Pérez Segnini, San
tos Sancler Guevara e Pedro Elías Revollo Salazar (Venezuela).

Secretário-Geral: Norberto Bertaina.

Secretário-Geral Adjunto: René Jordán Pando.

Secretaria: Carlos Ons e Néstor W. Ruocco.

//

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

Projeto de Acordo Regional para a Recuperação e Expansão do Comércio Intra-regional (documento 254).

Prosseguimos analisando o documento 254, revisado na sessão anterior, sobre "Projeto de Acordo Regional para a Recuperação e Expansão do Comércio Intra-regional".

Se oferece a palavra sobre esse documento.

Delegação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira Fernández Salvador). Senhor Presidente, ratifico a proposta do Equador de que seja incorporada a este documento a proposta que formulamos como artigo 28 e que está em poder de todos os Senhores Delegados.

PRESIDENTE. Senhores Delegados, têm em seu poder uma proposta apresentada pela Delegação do Equador, documento 254.2, sobre um projeto de artigo a ser incorporado ao capítulo XI.

Em consideração dos Senhores Delegados.

Delegação da ARGENTINA (Ricardo Oscar Campero). Senhor Presidente, desde já afirmamos nossa posição negativa, conforme expressado em várias oportunidades com relação a ter um critério de gradualidade para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Consideramos que este tema poderia ser tratado desde duas perspectivas. Uma, a do critério de gradualidade stricto sensu; outra, a do critério de gradualidade de acordo com a categoria de países. Esta proposta se inscreve no segundo plano.

Se assim for, esta proposta, do nosso ponto de vista, não está tecnicamente bem realizada porque não estabelece a posição dos países intermediários e, ao mesmo tempo, porque não leva em consideração a segunda "rua" da "avenida" do comércio, que são os interesses exportadores e que, em última instância, ainda os países de menor desenvolvimento econômico relativo e os países intermediários poderiam ter preferências em percentagens também sobre os mercados superiores.

Por não estar corretamente feita esta proposta, do ponto de vista técnico, se queremos referir-nos exclusivamente ao tema de categoria de países, é a primeira observação que fazemos a esta proposta.

A segunda observação é que, além disso, se assim for, por categoria de países, tampouco estamos de acordo, porque cremos - e este tem sido o percurso permanente das negociações desde que estamos negociando em Acapulco o PREC- que as diferenciações estão absolutamente bem realizadas no artigo terceiro deste anteprojeto; isto é, nas diferenças das preferências tarifárias, embora tecnicamente nós, oportunamente, tenhamos feito observações porque estas preferências tarifárias se tornavam discriminatórias entre nós, mas tinham um impacto sobre as importações procedentes de extrazona. Não obstante, fomos ao consenso do artigo terceiro, que em sua oportunidade foi muito discutido.

//

Dessa perspectiva manifestamos estar de acordo com o critério da gradualidade. Mas, o critério de gradualidade é assumido em função de corrigir desequilíbrios comerciais e não em função de corrigir desequilíbrios estruturais, que a nosso entender são feitos no artigo terceiro.

Supondo, Senhor Presidente, que seja adotada uma medida desta característica, um texto destas características, afeta, entre outros, meu país, uma vez que meu país, altamente deficitário em matéria de comércio negociado e especialmente com os países de menor desenvolvimento econômico relativo, embora não com tanta intensidade sobre, proporcionalmente, o comércio em seu conjunto, de que não tem possibilidade de equilibrar, nem sequer, sobre importações de extrazona, nem sequer sobre importações de extrazona. Sim resgato, Senhor Presidente, da proposta equatoriana o conceito da gradualidade.

Com isto, Senhor Presidente, estou querendo dizer o seguinte: para nós é admissível o critério da gradualidade como mais um elemento para corrigir os desequilíbrios que eventualmente pudessem surgir das negociações das listas correspondentes. Isto é, se meu país, na negociação com um país de natureza intermediária, mesmo com um país de igual categoria que o meu, suponhamos como o México ou com o Brasil, não oferece adequadas compensações, posso ter a possibilidade e isto é o que estou propondo- de dar-nos gradualidade, se não encontramos produtos que possam ajustar o equilíbrio correspondente.

Então, estamos vendo o tema da gradualidade como operando em benefício do conjunto dos sócios e não, de dois sócios, exclusivamente. Estamos vendo o tema da gradualidade como um elemento a mais para diminuir as brechas que na negociação nos são apresentadas como consequência das assimetrias de oferta dos diferentes países.

Desejo ter a possibilidade de contar com a oportunidade de dar gradualidade -o que é impedido pelo texto tal como está proposto- a qualquer país intermediário que não tenha produtos para pedir-me, como consequência de que sua oferta exportável é limitada ou que têm negociações plenamente realizadas por acordos de alcance parcial com a Argentina.

Dessa perspectiva, Senhor Presidente, seja porque, embora aceite o critério da diferenciação de países, não satisfaz tecnicamente o interesse de todas as partes da ALADI ou porque, embora opondo-nos a que satisfaça o interesse conforme a categoria de países, acreditamos que a gradualidade pode servir-nos a todos na negociação das listas, opomo-nos a esta proposta.

Continuamos com a linha acordada ontem e, eventualmente, caso tenhamos de chegar a fórmulas de transação, estamos dispostos a encontrar-nos nos artigos correspondentes aos ajustes dos desequilíbrios como consequência de assimetrias na negociação, para impor como um dos critérios o tema da gradualidade.

PRESIDENTE. Então, se não houver outras considerações, submeto à consideração da Sala o parágrafo.

jcg

//

//

Delegação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira Fernández Salvador). Senhor Presidente, esta manhã houve um acordo, pelo menos amplamente majoritário, no sentido de que isto seria incorporado. De maneira que o único que estamos pedindo é que isso seja incorporado, conforme à posição de nove países esta manhã, e os que não estejam de acordo formulem a reserva correspondente.

Delegação da ARGENTINA (Ricardo Oscar Campero). Uma questão de procedimento, Senhor Presidente.

Lamentavelmente, creio que esta manhã não houve acordo porque interrompi o debate. De qualquer maneira, não vou pôr meus colegas no compromisso de que ratifiquem ou não um acordo interrompido porque considero não ter o direito de fazê-lo, senão simplesmente de dizer que não tenho nenhum inconveniente de eximir meus colegas deste recato, em cujo caso estou de acordo com o Senhor Delegado do Equador - e a Argentina é a primeira - mas nesse caso solicito, Senhor Presidente, que a Delegação do Equador exclua deste texto a condição, que se impõe para ingressar ao Programa, de que se aprova este texto de maneira que não seja condição e que qualquer resultado que implique, quando deva ser resolvido o tema, que é uma condição de um dos países para participar do Programa, realmente resolva o problema.

Concordo com a posição do Equador, eximindo meus colegas, assentando a reserva argentina, mas com este pedido para que não seja condição de participação, porque creio que não podemos trabalhar condicionadamente.

Delegação do EQUADOR (Juan Casala Martínez). Senhor Presidente, na reunião de hoje de manhã fomos muito claros em expor os critérios de nossa Delegação para expor a objeção que sustentamos e exigimos seja considerada, e não está sujeita a negociação de transação, frente a outro assunto longamente discutido e debatido na manhã de hoje e que contou com o apoio de nove Delegações.

Como na reunião da manhã parecia que não havia atas, não consta que tenha sido discutido e agora entendemos que sim existe, e queremos aproveitar a oportunidade para fazer constar a razão básica e fundamental pela qual nosso país condiciona a participação deste acordo à adoção da norma de gradualidade, pelo seguinte.

Consideramos que o Acordo, tal como foi elaborado, por não ter sido aceita a maior parte das propostas concretas de minha Delegação, muitas delas com o apoio dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, para tratar de dar-lhe alguma viabilidade, algum sentido que neutralize o prejuízo que um acordo desta natureza vai causar; o fato de não ter conseguido isto foi a razão do condicionamento.

Qual a razão básica e fundamental que consideramos para esta nossa atitude? É que este Acordo está contradizendo o objetivo básico e fundamental estabelecido no artigo segundo da Resolução 15 (III), onde diz propender ao aumento dos valores do comércio recíproco, mas "evitando o aprofundamento dos desequilíbrios do intercâmbio intra-regional".

Fomos claros em afirmar, inclusive com cifras, como no caso concreto de nosso país, para conseguir apenas vinte possíveis produtos com alguma potencialidade, que não atinge aproximadamente oito milhões de dólares, tínhamos que oferecer

//

264 milhões. Não consideram isto um desequilíbrio tremendo, tremendamente grande, sem ter uma segurança pelo menos prometedor, de que a aplicação deste Programa não nos cause maiores lesões que as que estamos sofrendo pela perfuração da série de preferências que estarão vulneradas com a aplicação de um Acordo desta natureza?

Essa é a razão pela qual estamos pedindo un adiamento; e é un adiamento pequeno. Tratávamos, e foi a nossa proposta inicial, de fazer a gradualidade com a participação dos países de desenvolvimento intermediário e dos pequenos. Lamentavelmente não teve aceitação. E em forma de transação, os quatro anos que esperávamos para os países de menor desenvolvimento econômico relativo foram reduzidos a dois.

Essa é a razão, Senhor Presidente; e essa é a razão pela qual estamos insistindo em que seja incorporado este artigo e seja mantida a nota dada por nossa Delegação.

Delegação do BRASIL (Armando Sérgio Frazão). Senhor Presidente, vamos votar em favor -não é voto; quando seja feita a compulsiva vamos manifestar-nos em favor da inclusão do parágrafo proposto pelo Equador como artigo 28. Mas, fica muito difícil aceitar a tautologia do artigo 28 proposto pelo Equador e mais a nota. Além disso, não faz sentido algum. O artigo está em consideração; a nota diz que condiciona. Então, a condicionante está dada pela apresentação do artigo e da aceitação do artigo. Mas, as duas coisas? é um pleonismo. Perdão; mas a condicionalidade está dada pela apresentação do texto por parte do Equador.

Delegação do URUGUAI (Carlos Zeballos). Coincidi totalmente com o que disse o Senhor Delegado do Brasil. Se o artigo vai com um texto majoritário então cada um de nós teria de condicionar os artigos que nos interessam muito; interessam-nos muito. Isto é um papel de trabalho onde não se pode colocar o texto do artigo e condicioná-lo; reafirmar o texto, praticamente. Não tem sentido.

Delegação do CHILE (Juan Guillermo Toro Dávila). Estamos de acordo com a posição do Brasil. Acompanhamos a inclusão no documento, mas sem a nota correspondente.

Delegação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira Fernández Salvador). Senhor Presidente, em procura de chegar a uma solução rápida -escutamos já muitos debates, não estamos aqui para isso- vamos ao encontro da posição do Embaixador Campero e o condicionamento sempre existe na soberania dos países; não é necessário dizê-lo. É uma faculdade de cada país que em um momento determinado no momento de votar, exerça um condicionamento.

Considero que é totalmente desnecessário. De maneira que vou ao encontro da posição do Embaixador Campero.

PRESIDENTE. Então, creio que é desnecessário fazer a compulsiva porque os países que não estão de acordo com esta redação já se manifestaram. Então, conta com a maioria necessária para que seja incorporado o artigo 28 ao documento.

jcg

//

//

Delegação da ARGENTINA (Ricardo Oscar Campero). Corresponde, Senhor Presidente, eliminar, com reserva das Delegações da Bolívia e do Paraguai, por critério ampliado o que acaba de dizer o Senhor Delegado do Equador.

PRESIDENTE. A consulta vai dirigida aos Delegados do Paraguai e da Bolívia, que têm uma reserva ao artigo 26.

Delegação do PARAGUAI (Emilio Lorenzo Giménez Franco). Retiramos nossa reserva, em função do aqui acordado.

Delegação da BOLÍVIA (Alfonso Revollo). Igualmente, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Foram retiradas as reservas ao Capítulo XI, e é incorporado o artigo que levará o número 28, que é a proposta do Equador, não como proposta, mas como artigo 28, e constarão as reservas respectivas.

Delegação do BRASIL (Armando Sérgio Frazão). Senhor Presidente, poderíamos pedir à Secretaria que no texto em português não se use a palavra "ressalva", se não "reserva"? Em português é "reserva" como em espanhol.

PRESIDENTE. Será levado em conta para o futuro, Senhor Delegado do Brasil.

Não havendo mais assuntos que tratar na Comissão de Coordenação, encerra-se a sessão.